



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

**PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMS**

### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.8030, de 8 de maio de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí/RS - APAE; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJUÍ/RS – APAE**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 87.656.567/0001-07, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, para estabelecer as condições para a execução de atividade na área da saúde, com a finalidade de aplicação de valores em despesas correntes e de capital decorrentes da Clínica Interdisciplinar mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí/RS - APAE, que conta com aproximadamente 462 alunos/usuários com deficiência intelectual ou múltipla, incluído nestes a estimulação precoce de zero a quatro anos, de adolescentes e de idosos.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 10 de maio de 2019.

  
VALDIR HECK  
Prefeito